



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
3º andar  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

## **Dispensa De Licitação**

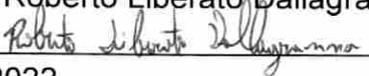
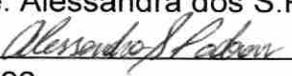
### **nº 040/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

**Órgão Requisitante:** Engenharia Clínica.

**Data Da Abertura:** 27/04/2022

TASY 2388

<b>AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR</b>	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 104/2022</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Critério</b>	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso I.
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.
<b>Justificativa</b>	Inspecionar as condições estruturais da cisterna e do reservatório de água instalados e localizados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.
<b>Valor</b>	R\$ 17.860,00
<b>Prazo</b>	12 meses
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 17.860,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 27/04/2022.	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em 27/04/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b>	
Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  27/04/2022.	Suplente: Alessandra dos S. Padoan Ass.:  27/04/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
3º andar  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 104/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral Feas**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa **“Kirke Andrew Wrubel Moreira”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.440.337/0001-24, com sede a Rua Deputado João Ferreira Neves, n.º 88, Bairro Vista Alegre, Curitiba, Paraná, CEP 80.820-380, com fundamento no Inciso I do artigo 24<sup>1</sup> da Lei 8.666/93.

### **I. Do Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

### **II. Da justificativa para a aquisição**

A presente contratação visa possibilitar a contratação de empresa para inspecionar as condições estruturais da cisterna e do reservatório de água instalados e localizados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

### **III. Da justificativa do Pedido de Dispensa**

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra nos Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, em razão:

- a. De se tratar de valor inferior ao limite previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais)
- b. De não haver processo licitatório em trâmite com o mesmo item ou de

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;



mesma natureza do presente feito, tampouco previsão para realização de tal processo neste exercício financeiro;

**c.** De a presente contratação ser suficiente para suprir as necessidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência apresentado pelo setor requisitante;

**d.** Da necessidade de atender à solicitação do setor de Engenharia e Manutenção da Feas, o qual justificativa a presente contratação da seguinte forma:

*“A presente contratação se justifica pela necessidade de contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de inspeção predial, com o objetivo de constatar o estado de conservação e funcionamento da edificação para que sejam mantidas as condições necessárias à segurança e durabilidade da edificação.*

*O serviço de inspeção predial da cisterna e reservatório elevado visa detectar falhas e anomalias destas edificações, que impactam na perda precoce de desempenho real ou futuro dos elementos e sistemas construtivos, e redução de sua vida útil projetada”;*

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que os prazos legais a serem observados nas demais modalidades legais, invariavelmente obstarão o efetivo funcionamento da Feas.

#### **IV. Da escolha da Instituição**

Foram recebidas 03 (três) cotações, tendo sido escolhida a proposta apresentada pela empresa “**Kirke Andrew Wrubel Moreira**”, levando-se em consideração o menor preço apresentado, bem como a disponibilidade de prestar os serviços, objetos do presente feito, frente às necessidades da Feas.

#### **V. Dos valores**



A empresa "**Kirke Andrew Wrubel Moreira**", prestará técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado, pelo valor total de R\$ 17.860,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta reais).

#### VI. Das outras cotações

A empresa "**Daher tecnologia em Engenharia LTDA**" propôs um valor total para a prestação dos serviços de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais); Já a empresa "**FB Laudos de Engenharia**" propôs um valor total para a prestação dos serviços de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista a discrepância nos valores apresentados, submetemos os orçamentos para validação do setor técnico, a saber engenharia e manutenção da Feas, que manifestou-se no sentido de que tais diferenças nos valores se dá, em especial devido aos equipamentos utilizados pelas empresas.

Desta feita declaro, em conformidade com o 28 do Decreto 610/2019, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

#### VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- a. Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade de prestar os serviços, objetos do presente feito, dentro do cronograma apresentado pela FEAS, atendendo aos prazos, bem como às condições apresentadas por esta;
- b. Com relação à proposta apresentada pela empresa "**Kirke Andrew Wrubel Moreira**", esta se demonstrou como a mais vantajosa à FEAS, na medida em que o valor contratado é inferior ao proposto pelas demais empresas;
- c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, bem como de se tratar de valor inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.



06

**Contratos**  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.130-160  
41 3316-5926  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

### VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Nomeia-se como gestor e suplente do presente contrato Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534), respectivamente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 610/2019.

Curitiba, 22 de abril de 2022.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa FEAS**

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Termo de Referencia Cisterna e Reservatório Elevado**

**De :** Engenharia Feaes  
<engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 05 de abr de 2022 13:16

3 anexos

**Assunto :** Termo de Referencia Cisterna e Reservatório Elevado

**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Conforme conversamos, segue em anexo o Termo de Referencia corrigido a ser utilizado no processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços elaboração de laudo de inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do HMIZA, com a retirada da exigência de CAT, devido a empresa ter comprovado experiência através de outros documentos.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente



**Carolina Bueno Miranda**  
Engenheira Civil  
Engenharia e Manutenção | FEAS  
(41) 3316-5909 | engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS Carolina.png**  
35 KB

**Termo de Referência Cisterna e Reservatório Elevado.pdf**  
532 KB

**Termo de Referência Cisterna e Reservatório Elevado.docx**  
96 KB



Engenharia e Manutenção  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	JUSTIFICATIVA .....	2
3.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	2
4.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
5.	ENTREGA DOS SERVIÇOS .....	5
6.	PRAZO .....	5
7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	6
8.	DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO .....	6
9.	DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES .....	6
10.	DO PAGAMENTO .....	10
11.	DO GESTOR E SUPLENTE .....	10



**Engenharia e Manutenção**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

## 1. Do objeto

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

### 1.1. Local de execução do serviço:

Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

## 2. Justificativa

A presente contratação se justifica pela necessidade de contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de inspeção predial, com o objetivo de constatar o estado de conservação e funcionamento da edificação para que sejam mantidas as condições necessárias à segurança e durabilidade da edificação.

O serviço de inspeção predial da cisterna e reservatório elevado visa detectar falhas e anomalias destas edificações, que impactam na perda precoce de desempenho real ou futuro dos elementos e sistemas construtivos, e redução de sua vida útil projetada.

## 3. Da prestação dos serviços

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção em campo das instalações existentes. Para visita em campo, entrar em contato para agendamento com:

Engenheiro Roberto Liberato Dallagrana;

Horário: entre as 8 e as 17 horas; e



Telefone: (41) 3316-5909.

3.2. A CONTRATADA deverá executar a inspeção predial das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):

- a) Cisterna apoiada;
- b) Reservatório elevado.

3.3. A inspeção predial deverá englobar os serviços abaixo:

3.3.1. Inspeção visual das duas estruturas com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas, com a utilização de todos os equipamentos que se façam necessários, como câmeras fotográficas, drone, paquímetros, fissurômetros etc;

3.3.2. Caso seja verificada a necessidade, deverão ser realizados ensaios tecnológicos, destrutivos ou não, para diagnósticos das falhas, tais como:

Ensaio	Descrição	Quantidade
Escaneamento por radar – GPR	Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de presença de macro vazios ou outros elementos presentes na estrutura	20
Potencial de corrosão	Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para verificação da provável velocidade de corrosão, caso existam.	20
Ultrassom em concreto	Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas do concreto.	20
Termografia infravermelha	Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações.	1
Ensaio de carbonatação	Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida	6

	útil do concreto.	
Esclerimetria	Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de esclerômetro de reflexão.	25
Extratação de testemunho de concreto	Extratação de testemunho de concreto, ratificação, capeamento e rompimento de testemunho para avaliação de resistência à compressão do corpo de prova do testemunho	4

- 3.4. Após inspeção predial deverá ser emitido um laudo técnico, incluindo:
- Registro fotográfico e mapeamento de todas as manifestações patológicas encontradas;
  - Registro de testes e ensaios, caso sejam realizados;
  - Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
  - Análise de riscos envolvidos;
  - Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades, sobre procedimentos para intervenção das falhas;
  - Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;

3.5. Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas vigentes, em especial:

- NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil
- NBR 16747/2020 – Inspeção Predial
- ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.
- Normas IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia)

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas



brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.

4.2. Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

4.3. Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.4. Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referencia poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.5. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.

## 5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.2. A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

5.3. O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## 6. PRAZO

6.1. A realização da vistoria será com prévio agendamento com a CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço.



6.2. O prazo total será de 30 (trinta) dias corridos, após realização da vistoria e ensaios, caso necessário.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.2. Profissional com formação superior em Engenharia Civil.

7.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que estarão envolvidos na execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## 8. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO (A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

8.1. Certificados de NR-33;

8.2. Certificados de NR-35;

8.3. Identificação dos funcionários;

8.4. Ficha de EPI contendo os equipamentos de proteção aplicáveis;

8.5. Comprovação de treinamento dos envolvidos com manual de procedimentos técnicos da empresa.

## 9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de



que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

- c) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;
- c) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos
- CSA



termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

f) Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

g) Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

k) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de



serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

l) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

m) Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

o) É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

q) No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

r) Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

s) Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

t) Emitir ART de execução do serviço.

u) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.



17

**Engenharia e Manutenção**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

## 10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## 11. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

  
**Carolina Bueno Miranda**  
**Engenheira Civil**  
**Engenharia e manutenção**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS**

**Contrato Administrativo nº xx/2022- Feas** de Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx** – Feas, Dispensa de Licitação n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

### **Parágrafo Primeiro**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

### **Parágrafo Segundo**

A prestação dos serviços poderá se dar no seguinte endereço:

- a. Junto à sede do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção em campo das instalações existentes. Para visita em campo, entrar em contato para agendamento com o Engenheiro Roberto Liberato Dallagrana no Horário entre as 8 e as 17 horas; e Telefone: (41) 3316-5909;
- II. A CONTRATADA deverá executar a inspeção predial das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):
  - a) Cisterna apoiada;
  - b) Reservatório elevado.
- III. A inspeção predial deverá englobar os serviços abaixo:
  - a. Inspeção visual das duas estruturas com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas, com a utilização de todos os equipamentos que se façam necessários, como câmeras fotográficas, drone, paquímetros, fissurômetros etc;
  - b. Caso seja verificada a necessidade, deverão ser realizados ensaios tecnológicos, destrutivos ou não, para diagnósticos das falhas, tais como:

<b>Ensaio</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Escaneamento por radar – GPR	Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de presença de macro vazios ou outros elementos presentes na estrutura	20

Potencial de corrosão	Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para verificação da provável velocidade de corrosão, caso existam.	20
Ultrassom em concreto	Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas do concreto.	20
Termografia infravermelha	Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações.	1
Ensaio de carbonatação	Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida útil do concreto.	6
Esclerimetria	Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de esclerômetro de reflexão.	25
Extratação de testemunho de concreto	Extratação de testemunho de concreto, ratificação, capeamento e rompimento de testemunho para avaliação de resistência à compressão do corpo de prova do testemunho	4

- IV.** Após inspeção predial deverá ser emitido um laudo técnico, incluindo:
- a.** Registro fotográfico e mapeamento de todas as manifestações patológicas encontradas;
  - b.** Registro de testes e ensaios, caso sejam realizados;
  - c.** Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
  - d.** Análise de riscos envolvidos;
  - e.** Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades, sobre procedimentos para intervenção das falhas;
  - f.** Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;
- a)
- V.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas vigentes, em especial:
- a.** NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil

- b.** NBR 16747/2020 – Inspeção Predial
  - c.** ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações.
  - d.** Normas IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia)
- VI.** Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.
- VII.** Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.
- VIII.** Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.
- IX.** Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referência poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.
- X.** A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.
- XI.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- XII.** A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.
- XIII.** O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- XIV.** A realização da vistoria será com prévio agendamento com a CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço.
- XV.** O prazo total será de 30 (trinta) dias corridos, após realização da vistoria e ensaios, caso necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I.** Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e servi-

ços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**II.** Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

**III.** Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

**IV.** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

**V.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

**VI.** Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

**VII.** Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

**VIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**IX.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

**X.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte,

além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

**XI.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

**XII.** Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

**XIII.** Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**XIV.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

**XV.** É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**XVI.** Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

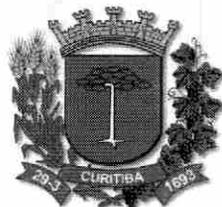
**XVII.** No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

**XVIII.** Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

**XIX.** Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

**XX.** Emitir ART de execução do serviço.

**XXI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;
- III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;
- IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### Parágrafo Primeiro

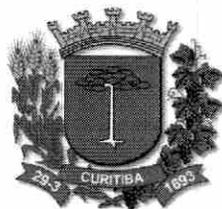
A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

O valor total para o presente serviço será de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços da contratada.



### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

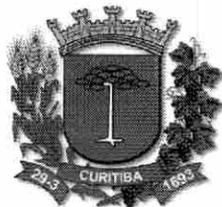
Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.

- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA NONA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

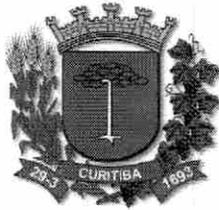
## CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem



prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

### **Parágrafo Terceiro**

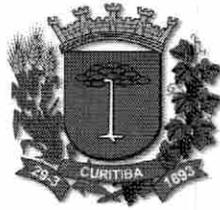
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de



1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

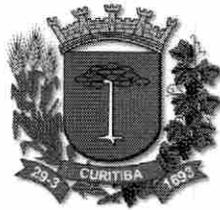
A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60



(sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna

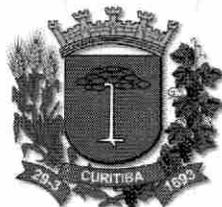


(mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.



### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

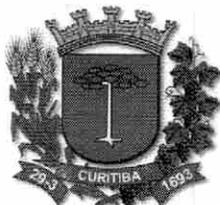
### **Paragrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral – Feaes  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**

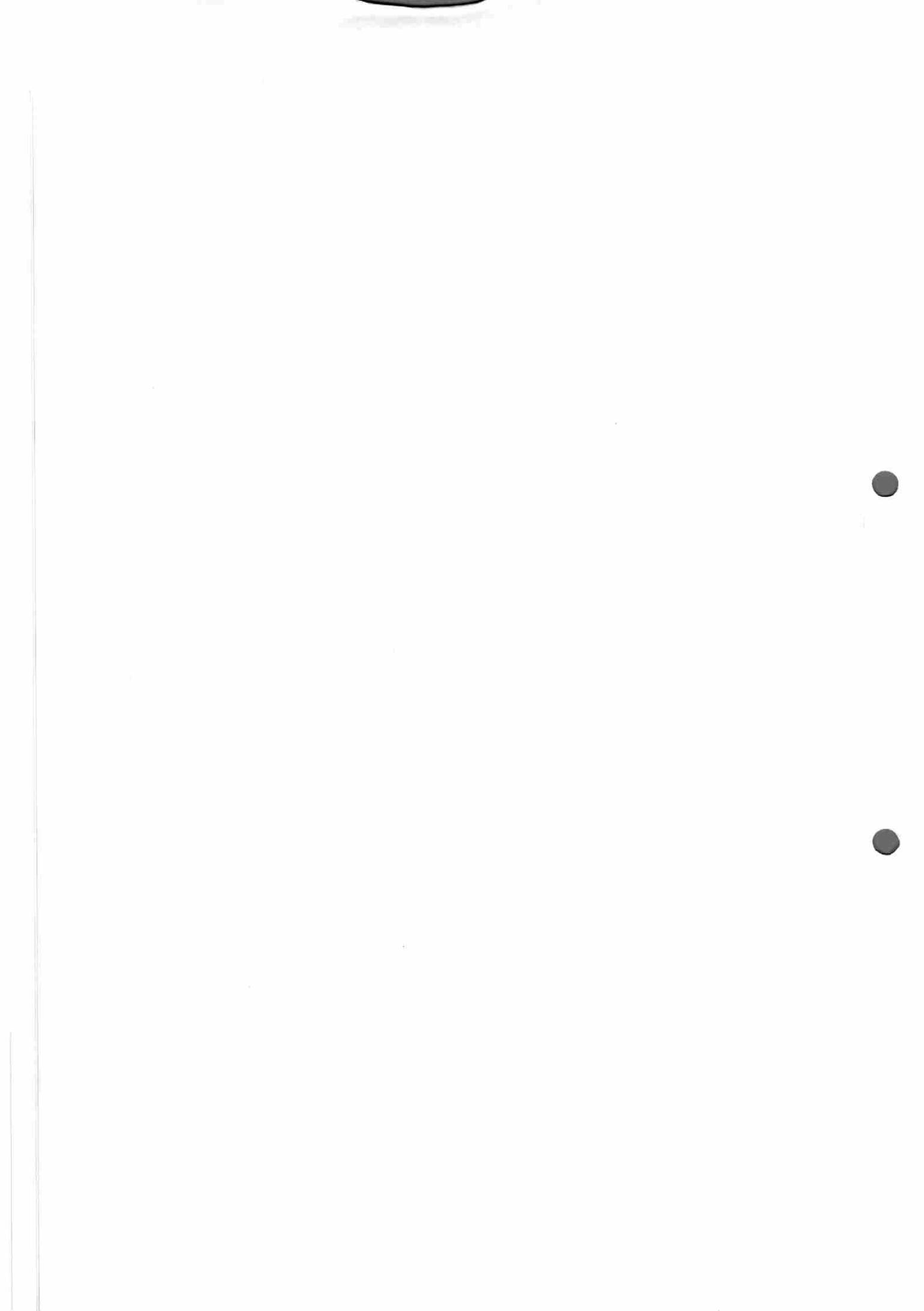
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**  
Diretor Administrativo Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**  
Assessor Jurídico – Feaes

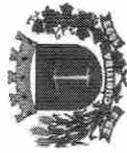
\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha





FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.**

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade	DAHER Tecnologia em Engenharia LTDA	FB Laudos de Engenharia	CONCRETE Engenharia e Consultoria
			CNPJ 79.532.149/0001-71	CNPJ 27.739.584/0001-78	CNPJ 14.440.337/0001-24
			Valor Total	Valor Total	Valor Total
221481	Serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção, diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.	1	R\$ 51.920,00	R\$ 26.950,00	R\$ 17.860,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 51.920,00	R\$ 26.950,00	R\$ 17.860,00

Valor Total: R\$ 17.860,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais)

  
Japaina Barreto Fonseca  
Gerente-Administrativa

Curitiba, 22 de abril de 2022.

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira



De

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Propostas para aprovação**

**De :** Engenharia Feaes  
<engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 04 de abr de 2022 13:04

3 anexos

**Assunto :** Re: Propostas para aprovação

**Para :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,  
jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Cc :** Alessandra dos Santos Padoan  
<apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Manutencao Feaes  
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Após análise confirmamos que os orçamentos apresentados pelas empresas estão de acordo com o escopo e incluem todos os serviços presentes no Termo de Referência referente a contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do HMIZA.

A diferença de valor entre as propostas, provavelmente se deve aos equipamentos para realização dos ensaios de diagnóstico que algumas empresas não possuem e deverão ser alugados, aumentando assim os custos.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente



**Carolina Bueno Miranda**  
Engenheira Civil  
Engenharia e Manutenção | FEAS  
(41) 3316-5909 | engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Engenharia Feaes" <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Alessandra dos Santos Padoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 31 de março de 2022 15:22:27

**Assunto:** Fwd: Propostas para aprovação

Boa Tarde Carolina,

Venho por meio deste solicitar a análise dos orçamentos em anexo apresentados pelas empresas Concrete Engenharia e Consultoria, FB Laudos de Engenharia e Daher Engenharia Consultiva e Tecnologia referente ao Termo de Referência para Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do HMIZA. Favor conferir se essas propostas estão de acordo com o termo de referência e encaminhar a validação dessas propostas ao Sr Jean do Setor de Contratos | FEAS, conforme pedido do e-mail abaixo.

37  
P

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Gerente de Engenharia  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 31 de março de 2022 13:39:22

**Assunto:** Propostas para aprovação

Boa Tarde!!

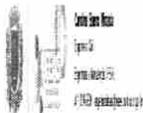
Propostas para aprovação.

As propostas foram atualizadas com os novos serviços, solicitamos verificar se as propostas estão de acordo com os serviços solicitados.

--  
Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS Carolina.png**  
35 KB

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**ORCS 052/2022 R2 – FEAS / OBRA HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HIZA) / LAUDO TÉCNICO E ENSAIOS EM CONCRETO**

**De :** Orçamentos Dahertec <orcamentos@dahertec.com.br> qua, 30 de mar de 2022 17:59  
**Assunto :** ORCS 052/2022 R2 – FEAS / OBRA HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HIZA) / LAUDO TÉCNICO E ENSAIOS EM CONCRETO 1 anexo  
**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br  
**Cc :** Daher <czdaher@dahertec.com.br>, Luiza Wood <luiza@dahertec.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Jean,

Segue em anexo a revisão da proposta comercial para laudo técnico e ensaios em concreto, conforme solicitado.

Para o agendamento e realização dos serviços, faz-se necessário o envio da página do aceite da proposta anexa devidamente preenchida e assinada.

Qualquer dúvida, colocamo-nos à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,



**Rosicler Faix**  
SETOR COMERCIAL

**+55(41) 9 88096984**

+55(41) 3339 8106

+55(41) 3336 3701

[orcamentos@dahertec.com.br](mailto:orcamentos@dahertec.com.br) | [www.dahertec.com.br](http://www.dahertec.com.br)

ANTES DE IMPRIMIR PENSE EM SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E O COMPROMETIMENTO COM OS CUSTOS

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário dos mesmos, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente ao remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte da mesma. A empresa toma todas as precauções possíveis para evitar contaminação por vírus, entretanto, não assume qualquer responsabilidade por danos em arquivos e/ou equipamentos de terceiros que venham a sofrer contaminação por vírus.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. The contents of this message and its attachments do not necessarily express the opinion or the intention of the company and do not implies any legal obligation or responsibilities from this company. The company takes all of the possible precautions to avoid contamination by viruses, however, it doesn't assume any responsibility for damages in files and/or equipments of third that come to suffer contamination by viruses.

Curitiba, 30 de março de 2022.

À  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS  
Rua Lothario Boutin, s/nº - Pinheirinho  
Curitiba - Paraná  
A/C Sr. Jean Carlos Correia  
Fone: (41) 33165717  
E-mail: [jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Aceite em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

ORCS 052/2022 R2

Ref.: Laudo Técnico da Estrutura em Concreto do Reservatório Elevado e da Cisterna Apoiada  
Obra: Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA)  
Rua Lothario Boutin, s/nº - Pinheirinho  
Curitiba - Paraná

Prezados Senhores,

Atendendo a Vossa solicitação, vimos por meio desta encaminhar o orçamento para a realização dos serviços abaixo discriminados.

1. PREÇOS

1.1. LAUDO TÉCNICO			
Serviços	Preço Unitário	Quantidade Prevista	Valor Total
<p>a) <b>Laudo Técnico de Análise de Manifestações Patológicas, com indicação de tratamentos e recuperação da estrutura</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Horas técnicas de Engenheiro e/ou Técnico da Daher Tecnologia, para inspeção técnica visual a olho nu para coleta e análise de dados das manifestações patológicas presentes na estrutura em questão, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Coleta de material fotográfico;</li> <li>o Identificação e mapeamento das manifestações patológicas;</li> </ul> </li> <li>- Avaliação técnica das manifestações patológicas, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Recomendação de ensaios complementares para diagnóstico (se necessário – a serem orçados separadamente);</li> <li>o Recomendação de tratamentos para solução definitiva;</li> </ul> </li> <li>- Relatório contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Relatório da inspeção técnica;</li> <li>o Mapeamento das manifestações patológicas em croqui/projeto disponibilizados pela contratante;</li> <li>o Análise e levantamento quantitativo das manifestações patológicas presente das estruturas;</li> <li>o Diagnóstico e recomendações de tratamento;</li> <li>o Orçamento para Recuperação das estruturas</li> </ul> </li> <li>- Recolhimento de ART dos serviços prestados junto ao CREA/PR;</li> <li>- Mobilizações de Engenheiro e/ou Técnico.</li> </ul>	R\$ 12.550,00	01	R\$ 12.550,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 12.550,00</b>

\\(Continua na próxima página)

1.2. ENSAIOS			
Serviços	Preço Unitário	Quantidade prevista	Preço Total
<p>a) <b>Pacométria - Escaneamento do Concreto para Determinação do posicionamento e cobrimento das armaduras</b>, de acordo com a norma BS 1881-204/1988, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Horas técnicas de Engenheiro e/ou Técnico da Daher Tecnologia, para realização do ensaio de pacométria <i>in loco</i>;</li> <li>- Determinação do posicionamento e cobrimento das armaduras por Pacométria (escaneamento de armaduras) - equipamento: Profoscope+, Marca: Proceq;</li> <li>- Processamento de dados e análise de resultados;</li> </ul> <p>Relatório Técnico interpretativo dos ensaios, com comparativo aos projetos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recolhimento de ART dos serviços prestados junto ao CREA/PR;</li> </ul> <p><i>* Previsão de 20 a 30 ensaios no dia dependendo da facilidade de acesso.</i> <i>** Cada ponto de ensaio refere-se a malha de aproximadamente 1 m<sup>2</sup>.</i></p>	R\$ 2.200,00 /diária	01	R\$ 2.200,00
<p>b) <b>Determinação de Potencial de Corrosão com técnica semi-destrutiva*</b>, em horário normal de trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prévia determinação do posicionamento e cobrimento das armaduras por Pacométria (escaneamento de armaduras) - equipamento: Profoscope+, Marca: Proceq;</li> <li>- Acompanhamento dos ensaios por Responsável Técnico designado.</li> </ul> <p><i>* O ensaio de Determinação de Potencial de Corrosão trata-se de técnica semi-destrutiva dada a necessidade de abertura de janela de inspeção de até 10cm para acoplamento do multímetro na armadura em cada peça ensaiada.</i> <i>** Previsão de 10 a 20 ensaios no dia dependendo da extensão do elemento.</i></p>	R\$ 4.200,00 /diária	02	R\$ 8.400,00
<p>c) <b>Mão de obra para abertura de janela de inspeção</b>, em horário normal de trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aberturas de janelas de inspeção de até 10cm cada, em 19 unidades de viga e 57 unidades de pilares, para acoplamento do multímetro na armadura.</li> </ul>	R\$ 1.000,00 /diária	02	R\$ 2.000,00
<p>d) <b>Ensaio de Ultrassonografia para Concreto</b>, de acordo com a NBR 8802/2019, incluindo: (*)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Horas técnicas de Engenheiro e/ou Técnico da Daher Tecnologia, para realização do ensaio de ultrassom <i>in loco</i>;</li> <li>- Avaliação de homogeneidade do concreto através de velocidades de ultrassom. As atividades serão realizadas nas seguintes etapas: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Determinação do posicionamento das armaduras por Pacométria (escaneamento de armaduras) - equipamento: Profoscope+, Marca: Proceq;</li> <li>o Ensaio de ultrassom em malha pré-definida - equipamento: Pundit com transdutores de 54 kHz; Marca: Proceq (Cada ponto refere-se a malha de 1 m<sup>2</sup>);</li> </ul> </li> <li>- Processamento de dados e análise de resultados;</li> <li>- Relatório Técnico interpretativo dos ensaios.</li> </ul>	R\$ 1.200,00 /ponto (1m <sup>2</sup> )	20	R\$ 24.000,00

<p><b>e) Ensaio de Termografia Infravermelha</b>, em horário normal de trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Horas técnicas de Engenheiro da Daher Tecnologia para orientação e acompanhamento das inspeções</li> <li>- <b>Mão de Obra para o ensaio de termografia infravermelha</b> para atestamento ou não dos pontos de infiltração de água na estrutura</li> <li>- Processamento de dados e análise de resultados;</li> <li>- Relatório Técnico interpretativo dos ensaios;</li> <li>- <b>O ensaio será realizado a partir do pavimento térreo.</b></li> </ul> <p>Termografia: Esta técnica envolve a leitura de objetos através da temperatura. Essa medida é realizada através de uma média na área de inspeção, sendo os resultados adquiridos através de termômetros infravermelhos. As diferentes temperaturas são indicadas como cores ou tons de cinza diferentes. As câmeras termográficas permitem comparações de temperatura sobre uma área ampla, permitindo que pontos potencialmente problemáticos sejam localizados rapidamente. Com essa técnica é possível determinar vazamentos de água, gases e aquecimento de elementos.</p>	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00
<p><b>f) Determinação da Profundidade de Carbonatação</b> em corpos de prova extraídos, através do método por aspersão de fenolftaleína. (conforme DIN 14630/2007 e/ou RILEM CPC18/1988).</p> <p><i>* Necessária extração de testemunhos.</i></p>	R\$ 250,00 /cp	06	R\$ 1.500,00
<p><b>g) Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de Esclerômetro de reflexão</b>, de acordo com a NBR 7584/2012 (cada ensaio com 9 a 16 batidas) – desde que os pontos sejam de fácil acesso.</p> <p><i>* A contratante deverá providenciar acesso seguro aos pontos de ensaio, que os mesmos estejam desobstruídos e permitam a correta execução dos procedimentos, sem prejuízo ao resultado das análises.</i></p>	R\$ 200,00 /ponto	25	R\$ 5.000,00
<p><b>h) Extração de até 04 (três) testemunhos</b> de concreto, de acordo com a NBR 7680-1/2015, em horário normal de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desde que os pontos sejam de fácil acesso;</li> <li>- O acesso aos pontos de extração é por conta da contratante.</li> </ul>	R\$ 640,00	01	R\$ 640,00
<p><b>i) Extração Adicional (na mesma data do item “a”)</b>, em horário normal de trabalho.</p>	R\$ 90,00/cp	06	R\$ 540,00
<p><b>j) Hora técnica de Engenheiro para acompanhamento das extrações.</b></p>	R\$ 700,00 /hora	01	R\$ 700,00
<p><b>k) Retificação, capeamento e rompimento de testemunho</b> para avaliação da resistência à compressão do corpo de prova do testemunho extraído, de acordo com a NBR 5739/2007.</p>	R\$ 110,00 /cp	04	R\$ 440,00
<p><b>l) Mobilização</b> de Engenheiro da Daher para realização dos ensaios em Curitiba/PR</p>	R\$ 150,00 /mob.	10	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 51.920,00</b>

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\* Para a realização dos ensaios, a superfície de ensaio deverá estar livre de revestimentos, deverá ser plana, se necessário, regularizada por processo mecânico (lixamento) ou com camada de pasta de cimento ou resina epóxi com espessura máxima de 1mm (regularização não inclusa no valor do ensaio);

\*\* Caso as estruturas a serem ensaiadas estejam em área externa, na data do ensaio não pode haver precipitação atmosférica ou outros fatores externos que não permitam realizar os ensaios;

\*\*\* O acesso seguro aos locais de ensaio deve ser providenciado pelo interessado (andaimos não inclusos).

1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SE NECESSÁRIO	
Serviços	Preço Unitário
a) Hora técnica de Engenheiro (para visitas técnicas e/ou reuniões não previstas anteriormente).	R\$ 700,00 /hora
b) Mobilização/desmobilização de Engenheiro em Curitiba/PR.	R\$ 150,00 /mobilização

\\(Continua na próxima página)

**Observações Gerais:**

- (1) **Os serviços devem ser agendados** com, NO MÍNIMO, 01 semana de antecedência.
- (2) **Valores considerados para expediente normal de trabalho em dias úteis** (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00), não estando, portanto incluídos serviços executados em sábados, domingos, feriados ou horas extras, os quais serão acrescidos de 50% do valor cobrado de segundas a sexta-feira (para serviços realizados das 18:00 às 22:00 e das 05:00 às 08:00 de segunda à sexta e sábado das 08:00 às 12:00) e 100% de segunda à sexta-feira (das 22:00 às 05:00 do dia seguinte), aos sábados (das 00:00 às 08:00 e das 12:00 à 00:00) domingos e feriados (o dia todo) em conformidade com as leis trabalhistas. Pela CLT e normas internas o atendimento se estenderá até o máximo diário das 18:00 horas, sendo que após este horário somente com a prévia autorização da Diretoria da contratada.
- (3) **Os laudos e resultados só serão encaminhados após o envio do Aceite da Proposta, pois sem o mesmo não poderemos cadastrar sua obra em nosso sistema.**

**2. Forma de pagamento**

O pagamento será conforme medição dos serviços realizados, através da emissão de nota fiscal com vencimento 30 (trinta) dias após. A forma de cobrança será através de boleto bancário com multa de 2% (dois por cento) de atraso e juros de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia, em caso de atraso no pagamento e respectivo encaminhamento para protesto no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias.

**3. Validade desta proposta**

Esta proposta será válida por 30 (trinta) dias a contar desta data.

**4. Prazos**

O prazo de execução dos serviços em campo será de até 10 (dez) dias normais de trabalho. O prazo de entrega dos relatórios finais é de até 45 (quarenta e cinco) dias após finalização das coletas em campo.

**5. Aceite**

A confirmação da proposta através de "Aceite" na cópia desta deverá ser acompanhada do Endereço, CNPJ, Inscrição da Contratante e dado da obra (um aceite para cada obra). ***Os serviços somente serão iniciados após o encaminhamento da proposta e aceite devidamente preenchido juntamente com a respectiva ordem de compra (quando de praxe da contratante), através de nosso e-mail [orcamentos@dahertec.com.br](mailto:orcamentos@dahertec.com.br).***

Atenciosamente,

Eng. Cesar Zanchi Daher  
Diretor - DAHER Tecnologia em Engenharia Ltda  
E-mail: [czdaher@dahertec.com.br](mailto:czdaher@dahertec.com.br)

Aceite em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

43

**ORCS 052/2022 R2 – FEAS / OBRA HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HIZA) / LAUDO TÉCNICO E ENSAIOS EM CONCRETO**

ACEITE: / /

ASS: \_\_\_\_\_ Nome do responsável:

Dados da Contratante:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Telefone/fax (com DDD):

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Dados da obra:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Telefone/fax (com DDD):

Cidade:

Estado:

CEP:

CEI:

E-mail:

Área da obra (m<sup>2</sup>):

Volume de concreto (m<sup>3</sup>):

Data prevista para o início dos serviços de concretagem: / /

Data prevista para o término dos serviços de concretagem: / /

Dados para faturamento:

Idem aos da Contratante  outros

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Telefone/fax (com DDD):

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Dados para envio de Notas Fiscais/ Boletos Bancários:

Idem aos da Contratante  Idem aos da obra  Outros

Endereço de entrega:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Responsável pelo recebimento:

Telefones (com DDD):

Dados para envio de relatórios:

Idem aos da Contratante  Idem aos da obra  Outros

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Responsável pelo recebimento:

Telefone:

E-mail:

---

 **ORCS 052 2022 R2 (FEAS - Laudo Técnico - Obra HIZA).docx**  
416 KB

---



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**RES: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO**

De : Contato &lt;contato@fblaudosengenharia.com.br&gt;

seg, 28 de mar de 2022 17:01

Assunto : RES: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO

2 anexos

Para : 'Jean Carlos Correia' &lt;jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Prezado Jean,

Segue a proposta solicitada.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Felipe Bilinski  
(41) 99780-4318

De: Jean Carlos Correia &lt;jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviada em: segunda-feira, 28 de março de 2022 14:32

Para: contato@fblaudosengenharia.com.br

Assunto: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO

Boa tarde, FELIPE PILUSKI BILINSKI!!!

Solicitamos Atualizar a Proposta 12.14 de 22/12/2021 com base no Termo de Referência em anexo, foi incluídos posteriormente outros serviços conforme especificações técnicas.

1.

**D A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3. A inspeção predial deverá englobar os serviços abaixo:

- .3.1. Inspeção visual das duas estruturas com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas, com a utilização de todos os equipamentos que se façam necessários, como câmeras fotográficas, drone, paquímetros, fissurômetros etc;
- .3.2. Caso seja verificada a necessidade, deverão ser realizados ensaios tecnológicos, destrutivos ou não, para diagnósticos das falhas, tais como:

Ensaio	Descrição
Escaneamento por radar – GPR	Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de pre
Potencial de corrosão	Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para erificação da provável velocidade de corrosão, caso exi
Ultrassom em concreto	Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas do concreto.
Termografia infravermelha	Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações.
Ensaio de carbonatação	Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida útil do concreto.
Esclerometria	Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de esclerômetro de reflexão.
Extratação de testemunho de concreto	Extratação de testemunho de concreto, ratificação, capeamento e rompimento de testemunho para avaliação de resistencia à compressão do c

1.4. Após inspeção predial deverá ser emitido um laudo técnico, incluindo:

- a) Registro fotográfico e mapeamento de todas as manifestações patológicas encontradas;
- b) Registro de testes e ensaios, caso sejam realizados;
- c) Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
- d) Análise de riscos envolvidos;
- e) Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades, sobre procedimentos para intervenção das falhas;
- f) Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;

Atenciosamente



**Jean Carlos Correia**  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

22.03.38 Proposta - Fundação Estadual de Atenção a Saúde - FEAS.pdf  
177 KB



18

Curitiba, 28 de março de 2022

Nº Proposta: 22.03.35

Prezado Jean Carlos Correia,  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – FEAS  
CNPJ 14.814.139/0001-83

Contato: engenhariafeacs@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAIS DE ENGENHARIA CIVIL

---

A equipe da **FB LAUDOS DE ENGENHARIA** tem a satisfação de apresentar uma proposta para atendê-la com qualidade e excelência.

Nós contamos com uma equipe altamente capacitada para lhe oferecer um trabalho com o mais alto padrão de qualidade técnica que almeja e merece.

Diante disso, em atendimento a sua solicitação, estamos enviando a presente proposta à sua análise e aprovação para a execução de **LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL**, referente a 02 reservatórios de água localizado na cidade de Curitiba, à rua Lothário Boutin, n.º 90.

### 1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O escopo deste trabalho consiste em:

- a. Análise de projetos, contratos e demais documentos disponíveis;
- b. Vistoria em dois reservatórios:
  - i. Reservatório elevado de concreto armado;
  - ii. Cisterna de concreto armado apoiada;
- c. Mapeamento de anomalias nos sistemas estruturais e de impermeabilização;
- d. Realização dos seguintes ensaios:
  - i. Escaneamento por radar – 20 unidades;
  - ii. Potencial de corrosão – 20 unidades;
  - iii. Ultrassom do concreto – 20 unidades;
  - iv. Termografia infravermelho – 1 unidade;

- v. Ensaio de carbonatação – 6 unidades;
- vi. Esclerometria – 25 unidades;
- vii. Extração de testemunho de concreto – 4 unidades;
- e. Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
- f. Análise de riscos envolvidos;
- g. Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades;
- h. Emissão de laudo técnico;
- i. Emissão de ART.

O Laudo Técnico contará com um registro fotográfico minuciosamente detalhado com as respectivas legendas.

A vistoria será realizada mediante investigação tátil-visual, com a utilização de equipamentos específicos, se necessário, não contemplando ensaios tecnológicos ou metodologias destrutivas, salvo se indicado pelo Engenheiro responsável, quando necessário, cujas tratativas não estarão abrangidas nesta proposta.

Todo o trabalho será pautado com todas as observâncias da ABNT NBR 13752 (1996) – *Perícias de Engenharia na Construção Civil*, e demais normas técnicas específicas de cada sistema construtivo avaliado.

É responsabilidade do CONTRATANTE realizar a programação de esgotamento/abastecimento dos reservatórios.

A equipe que desenvolverá o trabalho atenderá todas as premissas de segurança e de conhecimento técnico, como:

- Engenheiro civil com experiência comprovada na inspeção de reservatórios;
- Curso de NR 33 – Espaço confinado;
- Curso de NR 35 – Trabalho em altura;



## 2. HONORÁRIOS

Os honorários propostos foram calculados com base no tempo necessário para a execução do trabalho, considerando as vistorias no local, os deslocamentos, a minuciosa análise dos documentos e do acervo fotográfico, a elaboração do laudo técnico, e a emissão e taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo laudo.

**Diante disso, estimamos que o valor à título de honorários, para a execução do trabalho, é de R\$ 26.950,00.**

O valor acordado abrange tão somente o custo dos honorários para execução dos serviços descritos no item 1, excetuando-se quaisquer outros serviços, a qualquer tempo, devendo o CONTRATANTE solicitar proposta orçamentária a CONTRATADA para esses novos procedimentos.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços poderá ser efetuado pela CONTRATANTE em 01 (uma) parcela, mediante boleto bancário, sendo pago em até 30 dias após a entrega do trabalho.

Após a emissão do(s) boleto(s), em nenhuma hipótese, será possível realizar o cancelamento destes.

No caso de atraso no pagamento do(s) boleto(s), serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor total do(s) boleto(s), a contar do dia útil seguinte ao vencimento deste(s).

## 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do laudo técnico é de até 60 dias úteis após o início das vistorias.



A forma de entrega será via arquivo eletrônico (PDF), o qual será enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) CONTRATANTE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para solicitar esclarecimentos e/ou revisão do laudo técnico, a contar da data de entrega do laudo.

Após o término do prazo do parágrafo anterior, qualquer pedido de revisão referente a este trabalho, custará o equivalente as horas técnicas sugeridas pelo IBAPE/PR.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, bem como, apresentar todos os documentos e diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente trabalho, quando solicitado, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do aceite desta proposta e/ou da assinatura do contrato.

Descumprido o parágrafo anterior, o prazo excedido pelo CONTRATANTE será computado proporcionalmente ao prazo de entrega deste trabalho pela CONTRATADA.

## 6. DADOS DA FB LAUDOS DE ENGENHARIA

**Razão Social:** FES Laudos de Engenharia LTDA – ME

**CNPJ:** 27.739.584/0001-78

**Dados Bancários:** Banco Santander, Agência 1194, Cc 13000904-0

**CREA:** n.º 64746

**Responsável Técnico:** Felipe Piluski Bilinski

**CREA:** n.º PR - 150.674/D, visto SC n.º 174617-1

**IBAPE/PR:** 980

**Contato:** (41)3308-6205/ (41)99780-4318/ contato@fblaudosengenharia.com.br

**Endereço Comercial:** Rua Desembargador Hugo Simas, 1948, sala 02. CEP 80520-250.



## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **FB LAUDOS DE ENGENHARIA** é composta por engenheiros civis com experiência em gestão de obras, manutenção de edifícios, vistoria de imóveis, engenharia diagnóstica, assistência técnica de construtoras, inspeções prediais, laudos técnicos em geral, perícias judiciais, extrajudiciais e assistência técnica judicial.

A **FB LAUDOS DE ENGENHARIA** atua de forma exclusiva na elaboração de laudos técnicos, para todos os fins, dentro da engenharia civil.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** autoriza o uso de imagens, constantes do acervo fotográfico registrado no presente trabalho, a título gratuito para eventual divulgação em mídias sociais, portfólios, folhetos em geral, site e/ou mídias eletrônicas ou digitais.

Caso o **CONTRATANTE** não queira autorizar o uso das imagens de seu acervo, deverá comunicar por escrito a não autorização, no ato de contratação deste trabalho.

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias, e caso aprovada, deverá ser firmado entre as partes Contrato de Prestação de Serviço.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**FELIPE BILINSKI**  
**ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 150674/D**  
**PERITO ASSOCIADO AO IBAPE**





**TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA**

**NÚMERO DA PROPOSTA:**

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DATA DE ACEITE DESTA PROPOSTA:**

**DADOS DE FATURAMENTO:**

**ASSINATURA:**

**OBSERVAÇÕES:**

**RES: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO**

De: kirke@concrete.eng.br

seg, 28 de mar de 2022 14:54

Assunto: RES: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO

6 anexos

Para: 'Jean Carlos Correia' &lt;jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Boa tarde

Segue a proposta atualizada.

Atenciosamente



Eng. Kirke Andrew Wrubel Moreira, M.Sc  
Diretor de Engenharia



@concreteengenharia  
41 3779-8057 engenharia@concrete.eng.br  
41 9.9644-9575 www.concrete.eng.br

De: Jean Carlos Correia &lt;jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviada em: segunda-feira, 28 de março de 2022 14:35

Para: kirke@concrete.eng.br

Assunto: RECUPERAÇÃO CISTERNA E RESERVATÓRIO ELEVADO

Boa tarde, KIRKE ANDREW MOREIRA!!

Solicitamos Atualizar a Proposta 002-2022-01-A de 11/01/2022 com base no Termo de Referência em anexo, foi incluídos posteriormente outros serviços conforme especificações técnicas.

1.

**D A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3. A inspeção predial deverá englobar os serviços abaixo:

- 3.1. Inspeção visual das duas estruturas com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas, com a utilização de todos os equipamentos que se façam necessários, como câmeras fotográficas, drone, paquímetros, fissurômetros etc;
- 3.2. Caso seja verificada a necessidade, deverão ser realizados ensaios tecnológicos, destrutivos ou não, para diagnósticos das falhas, tais como:

Ensaio	Descrição
Escaneamento por radar – GPR	Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de pre
Potencial de corrosão	Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para erificação da provável velocidade de corrosão, caso exi
Ultrassom em concreto	Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas do concreto.
Termografia infravermelha	Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações.
Ensaio de carbonatação	Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida útil do concreto.
Esclerimetria	Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de esclerômetro de reflexão.
Extratação de testemunho de concreto	Extratação de testemunho de concreto, ratificação, capeamento e rompimento de testemunho para avaliação de resistência à compressão do c

1.4. Após inspeção predial deverá ser emitido um laudo técnico, incluindo:

- Registro fotográfico e mapeamento de todas as manifestações patológicas encontradas;
  - Registro de testes e ensaios, caso sejam realizados;
  - Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
  - Análise de riscos envolvidos;
  - Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades, sobre procedimentos para intervenção das falhas;
- Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;

Atenciosamente



Jean Carlos Correia  
Supervisor Cargos e Salários  
Contratos  
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

002-2022-01-B Feas.pdf  
157 KB



Curitiba, 28 de março de 2022

Proposta: 002-2022-01-B

Fundação Estatal de Atenção a Saúde

A/C Jean Carlos Correia

(41) 3316-5717

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

De:

Engº Kirke Andrew Wrubel Moreira

(41) 3779-8057 / (41) 99644-9575

kirke@concrete.eng.br

**Assunto:** Laudo técnico

**Prezado Jean**

Esse documento apresentará a nossa proposta comercial referente a inspeção técnica em edificação com emissão de laudo técnico.

## 1. ESCOPO DO SERVIÇO

A inspeção técnica tem como objetivo identificar a presença de manifestações patológicas em elementos da edificação com avaliação da gravidade e sugestões de intervenção, caso se faça necessário. O trabalho proposto atenderá os seguintes requisitos:

- NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil
- NBR 16747/2020 – Inspeção Predial
- Normas IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) /2012

Nessa etapa serão avaliados os elementos estruturais na ótica de intervenção para recuperação ou reparo estrutural.

Havendo a necessidade de intervenção de elementos construtivos sobre a condição de reforço estrutural, imediatamente serão informadas medidas de precaução para segurança aos usuários e posteriormente serão realizadas orientações para a contratação de serviços de análise e cálculo estrutural, ao qual essa proposta não contempla.

## 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O trabalho será realizado nas seguintes etapas:

1ª) Inspeção visual com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas (utilização de câmeras fotográficas, drone, paquímetros e fissurômetros);

2ª) Ensaio de qualificação da estrutura tais como

- ✓ Escaneamento por radar – GPR: Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de presença de macro vazios ou outros elementos presentes na



estrutura (Quantidade: 10 pontos de até 0,3 m<sup>2</sup>/ponto por estrutura, totalizando 20 pontos);

- ✓ Potencial de corrosão: Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para verificação da provável velocidade de corrosão, caso existam (Quantidade: 10 pontos de até 0,3 m<sup>2</sup>/ponto por estrutura, totalizando 20 pontos);
- ✓ Ultrassom em concreto: Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas concreto (Quantidade: 10 pontos de até 0,3 m<sup>2</sup>/ponto por estrutura, totalizando 20 pontos);
- ✓ Termografia infravermelha: Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações;
- ✓ Ensaio de carbonatação: Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida útil do concreto (Quantidade: 3 furos por estrutura, totalizando 6 furos);
- ✓ Esclerometria: Ensaio para avaliar a dureza superficial do concreto atestando homogeneidade e estimativa de resistência – 25 pontos;
- ✓ Extração de testemunho com rompimento de corpos de prova – 4 unidades.

#### Observações:

- Os ensaios são realizados em pontos estatístico e pré-determinados após a inspeção e contribuem para o diagnostico de falhas na edificação, caso existam;
- Todos os acessos aos pontos de ensaio são por conta do contratante: Escadas, cordas, andaimes, etc;
- Necessidade de ponto de energia 220V e água próximo aos locais de ensaios.

3ª) Elaboração de documento técnico (Laudo técnico) referente ao trabalho de inspeção conforme detalhado abaixo

#### Observações:

- ✓ Solicita-se que o contratante disponibilize, caso seja possível: projetos, manual do proprietário e outros documentos para análise complementar;
- ✓ O contratante deverá permitir o acesso aos locais de inspeção mediante pré agendamento. Devido a custos operacionais, caso após o agendamento dos serviços não seja permitido o acesso aos locais de inspeção e não seja informado no período mínimo de 24 horas de antecedência, será considerado serviço realizado e sem isenção de custos.



### 3. LOCAL DA ATIVIDADE

Hospital do Idoso Zilda Arns (HMIZA)  
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho em Curitiba – PR  
Locais: Caixa de água e cisterna

### 4. PRODUTOS ENTREGUES:

Posterior ao serviço de campo, ensaios e análises técnicas, será fornecido/emitido um documento (LAUDO TECNICO DIGITAL) referente aos trabalhos realizados contendo:

- ✓ Registro (informativo de falhas, medições, fotos, etc);
- ✓ Registro de testes e ensaios (caso sejam realizados);
- ✓ Análise e comentários técnicos referentes as manifestações patológicas/falhas identificadas na inspeção de campo;
- ✓ Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;
- ✓ Sugestões de procedimentos para intervenção das falhas, com estimativa de consumos e especificação técnica, caso haja necessidade;
- ✓ Procedimentos para contratação de mão de obra, caso haja necessidade;
- ✓ Orientação para contratação de serviços de fiscalização.

### 5. PRAZOS

- ✓ Inspeção e ensaios: Em até 4 dias úteis.
- ✓ Emissão do laudo técnico: Em até 10 dias úteis após o término dos serviços de campo;

### 6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para as atividades descritas nesse documento apresentamos as condições comerciais:

R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais): Ensaios de qualificação da estrutura conforme apresentados no subitem 2ª do 2º item. Todos os impostos estão inclusos.

R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais): Inspeção de campo, interpretação de projetos e ensaios, emissão de laudo técnico, ART e NF (com todos os impostos inclusos).

**Total da proposta: R\$ 17.860,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta reais)**

Condições:

- ✓ Pagamento a prazo: em até 30 dias após a contratação do serviço;
- ✓ Após o vencimento será cobrado multa de 5% e juros de 3% ao mês.



100



- ✓ Para confirmação da contratação dos serviços deverá ser enviado, obrigatoriamente, uma ordem de compra ou aceite de proposta preenchido e assinado.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A equipe técnica é composta por:

- ✓ Engenheiros civis com pós-graduação e mestrado em engenharia;
- ✓ Especialização no exterior em inspeção, recuperação e reforço de estruturas (Alemanha, México e Portugal);
- ✓ Experiência superior a 22 anos no setor;
- ✓ Professores de curso de graduação e pós-graduação em materiais, estruturas e patologias das construções;
- ✓ Membros da Associação Brasileira de Patologia das Construções – ALCONPAT Brasil;
- ✓ Peritos associados ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Atenciosamente



**Engº Kirke Andrew Wrubel Moreira, M.Sc**  
Diretor Técnico Comercial

**Prezado cliente,**

Esse documento tem como objetivo apresentar informações comerciais de nossa empresa para cadastro. Solicitamos que as informações contidas sejam suficientes e restritas ao uso destinado.

**Geral:**

NOME: Kirke Andrew Wrubel Moreira  
NOME FANTASIA: Concrete Engenharia e Consultoria  
C.N.P.J: 14.440.337/0001-24  
INSC. MUNIC.: 07 01 625.769-4  
CREA – PR: 52665

**Localização:**

ENDEREÇO: Rua Deputado João Ferreira Neves, 88  
BAIRRO: Vista Alegre  
CEP: 80.820-380  
CIDADE/ESTADO: Curitiba / PR

**Responsável:**

CONTATO: Engº Kirke Andrew Wrubel Moreira  
CARGO: Diretor de Engenharia  
CREA: PR-110.112/D e SC- 134549-6

**Serviços:**

Serviços de engenharia  
Administração de obras  
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Site: [www.concrete.eng.br](http://www.concrete.eng.br)

**Atividades:**

- Laudos, avaliações e perícias de engenharia
- Vistorias de edificações e obras especiais
- Projetos técnicos de impermeabilização, reparo e proteção de estruturas
- Assistência técnica

**Referências Bancárias:**

BANCO: Caixa Econômica Federal / Agência: 0371 / Op. 003/ CC 2997-4

BANCO: Bradesco / Agência: 1197-5 / CC 0053951-1 (Contato: Roni 41 99889-7922)

**Referências Comerciais:**

Premotec	Engº André Mocelin	41 98527.3520
Tucumann Engenharia	Engº Diego W. Rafaeli	41 99871-2616
Evosul Construção	Arqª Joice Bueno	41 99842-0007
Construtora Greenwood	Engº Aldo Prigol	41 98518-9703
Pride Construtora	Engº Rodrigo	41 99216-8322
Prefeitura de Joaçaba	Engº Jéssica Rinaldi	49 98412-5882
Supermix Concreto	Engª Patricia Brandão	41 99671.6806
Instituto IDD	Engº Cesar Daher	41 3333-3668
Diprotec	Sérgio dos Santos Ferreira	41 3030.7001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.622.664

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-019227/2022, a:

**KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**

**R. DEPUTADO JOÃO FERREIRA NEVES - Nº: 000088 RESIDÊNCIA 05**

IND. FISCAL: 53.009.035.004-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 01 625.769-4

CNPJ/CPF: 14.440.337/0001-24

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- **M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia**
- **F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras**
- **P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE:** ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



6BC.DD2A.452E.42EF-9.8B32.3098.2609.7D38-6



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>411.0711466-0</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>	
FILHO DE (pai) <b>SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA</b>		(mãe) <b>IVETE LUCIA MOREIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/07/1980</b>	IDENTIDADE número <b>7.699.400-5</b>	Órgão emissor <b>SSP-PR</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) <b>029.580.069-05</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA PADRE AGOSTINHO</b>		NÚMERO <b>1905</b>	
COMPLEMENTO <b>AP 401</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BIGORRILHO</b>	CEP <b>80710-000</b>	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓD. DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓD. DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓD. DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA <b>KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA ARNALDO FRANCISCO SCREMIN</b>		NÚMERO <b>100</b>	
COMPLEMENTO <b>BLOCO 05 - AP. 206</b>	BAIRRO <b>ATUBA</b>	CEP <b>82600-059</b>	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>71.12.0/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Serviços de engenharia;</b>		
Atividade Secundária <b>85.99.6/04</b>	<b>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;</b>		
<b>85.99.6/99</b>	<b>Outras atividades de ensino;</b>		
<b>43.99.1/01</b>	<b>Administração de obras.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>13/09/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>14.440.337/0001-24</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) <i>Kirke Andrew Wrubel Moreira</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>04/10/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kirke Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Diogenes Szpak</i> <b>Diogenes Szpak</b> <b>VOGAL - T 88</b>		AUTENTICAÇÃO  <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2012 SOB NÚMERO: 20126756821 Protocolo: 12/675682-1, DE 10/10/2012 Empresa: 41 1 0711466 0 <b>KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA</b> <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> <b>SECRETARIO GERAL</b>	

11 OUT. 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL <b>KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>07 01 625.769-4</b>			CNPJ <b>14.440.337/0001-24</b>	
ENDEREÇO <b>R. DEPUTADO JOÃO FERREIRA NEVES</b>				NÚMERO <b>88</b>
UNIDADE <b>05</b>	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>VISTA ALEGRE</b>	CEP <b>80820-380</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>28/09/2011</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO</b>				
ATIVIDADES ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
<b>M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>				
F.43.9.9-1/01.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS				
P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
14/02/2022 - 09:10:58

Curitiba, 25 de abril de 2022

## Declaração

Declaramos que Kirke Andrew Wrubel Moreira, brasileiro, engenheiro civil, nascido em Curitiba – PR, R.G 7.699.400-5 SESP PR e CPF 029.580.069-05 está registrado no CREA-PR sob o nº 110.112-D, sendo o responsável técnico pela empresa CONCRETE ENGENHARIA E CONSULTORIA, C.N.P.J 14.440.337/0001-24, localizada no endereço Rua Deputado João Ferreira Neves, 88, Cep 80.820-380, Vista Alegre em Curitiba – PR e com registro no CREA PR sob o nº 52665.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente



Engº Kirke Andrew Wrubel Moreira  
Diretor Técnico  
[kirke@concrete.eng.br](mailto:kirke@concrete.eng.br)  
(41) 3779-8057 / (41) 99644-9575



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52761/2022**

**Validade: 22/10/2022**

**Razão Social:** KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

**CNPJ:** 14440337000124

**Num. Registro:** 52665

**Registrada desde :** 03/01/2012

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES, 88 CASA 05 COND VILLAGE VISTA  
ALEGRE

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 80820380

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino e administração de obras.

**Restrição de Atividade :** Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 14440337000124**

1 - Nome Civil: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

Carteira: PR-110112/D Data de Expedição: 05/05/2010

Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL Situação: Regular

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5) execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção

técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. do CONFEA

Anotações:

1. O portador da presente certidão possui o curso de Pós-Graduação - Especialização em Fiscalização e Controle de Obras de Engenharia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUC-PR, no período de 31/03/2003 a 31/07/2004 e apostilado em 08/06/2010.

---

**Para fins de:** CADASTRO

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124720/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/04/2022 10:56:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 42614/2022**

**Validade: 01/10/2022**

**Razão Social:** KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

**CNPJ:** 14440337000124

**Num. Registro:** 52665

**Registrada desde :** 03/01/2012

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES, 88 CASA 05 COND VILLAGE VISTA  
ALEGRE

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 80820380

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino e administração de obras.

**Restrição de Atividade :** Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 14440337000124**

1 - Nome Civil: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

Carteira: PR-110112/D Data de Expedição: 05/05/2010

Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL Situação: Regular

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5)

execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. do CONFEA

#### Anotações:

1. O portador da presente certidão possui o curso de Pós-Graduação - Especialização em Fiscalização e Controle de Obras de Engenharia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUC-PR, no período de 31/03/2003 a 31/07/2004 e apostilado em 08/06/2010.

---

#### **Para fins de:** COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102493/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2022 17:10:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42615/2022**

Validade: 01/10/2022

Nome Civil: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-110112/D

Registro Nacional : 1708451935

Registrado(a) desde : 05/05/2010

Filiação : SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA  
IVETE LUCIA MOREIRA

Data de Nascimento : 18/07/1980

Documento de Identidade : 7.699.400-5 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 02958006905

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/08/2011

Diplomação : 02/12/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 21/07/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5) execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomo: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os

Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. de 26/09/1986 do CONFEA.

---

Anotações:

1. O portador da presente certidão possui o curso de Pós-Graduação - Especialização em Fiscalização e Controle de Obras de Engenharia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUC-PR, no período de 31/03/2003 a 31/07/2004 e apostilado em 08/06/2010.

---

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52665 - KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

CNPJ: 14440337000124

Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102501/2022.

Emitida via Internet em 04/04/2022 17:11:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42617/2022**

Validade: 01/10/2022

Nome Civil: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-110112/D

Registro Nacional : 1708451935

Registrado(a) desde : 05/05/2010

Filiação : SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA  
IVETE LUCIA MOREIRA

Data de Nascimento : 18/07/1980

Documento de Identidade : 7.699.400-5 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 02958006905

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/08/2011

Diplomação : 02/12/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 21/07/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5) execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os

Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. de 26/09/1986 do CONFEA.

---

Anotações:

1. O portador da presente certidão possui o curso de Pós-Graduação - Especialização em Fiscalização e Controle de Obras de Engenharia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUC-PR, no período de 31/03/2003 a 31/07/2004 e apostilado em 08/06/2010.

---

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52665 - KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

CNPJ: 14440337000124

Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

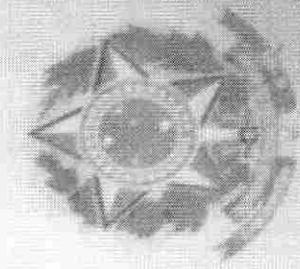
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102503/2022.

---

Emitida via Internet em 04/04/2022 17:11:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

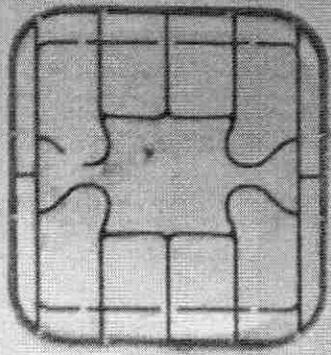
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
**KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**

Data do Registro no Crea-PR  
**05/05/2010**



Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**



**CREA-PR**  
Registro Crea Nº  
**PR-110112/D**

Registro Nacional  
**1708451935**

Data de Emissão  
**24/01/2017**

*[Handwritten Signature]*  
Presidente do Crea

*[Handwritten Signature]*  
Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

*[Handwritten Mark]*

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
**KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**

Filiação  
**IVETE LUCIA MOREIRA  
SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA**

Nascimento  
**18/07/1980**

CPF  
**029.580.069-05**

Doc. de Identidade  
**7.699.400-5 SSP-PR**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**CURITIBA PR**

Tipo Sang.  
**Título de Eleitor  
069672590680**

PIS/PASEP



Assinatura do Profissional



**CREA**  
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Crea de Registro  
**CREA-PR**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**

Página 1 de 3

**NIRE: 411.0711466-0**

**CNPJ: 14.440.337/0001-24**

Folha: 1 de 2

**Kirke Andrew Wrubel Moreira**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1980, natural de Curitiba-PR, carteira de identidade civil nº. 7.699.400-5/SSP-PR/PR, expedida em 19/03/1996, CPF nº 029.580.069-05, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 88, Casa 05, Vista Alegre, CEP: 80820-380, Curitiba-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**, com sede e domicílio na Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100, Bloco 05 - Ap. 206, Atuba, CEP: 82600-059, em Curitiba-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0711466-0 em 28/09/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.440.337/0001-24, resolve ALTERAR o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço do presente Empresário Individual que é na Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100, Bloco 05 - Ap. 206, Atuba, CEP: 82600-059, em Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Deputado Joao Ferreira Neves, 88, Bloco 05 - Ap. 206, Vista Alegre, CEP: 80820-380, em Curitiba-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O endereço do Titular do Empresário Individual Kirke Andrew Wrubel Moreira que era na Rua Padre Agostinho, 1905, Bigorriho, CEP: 80710-000, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Deputado João Ferreira Neves, 88, Vista Alegre, CEP: 80820-380, Curitiba-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA  
NIRE: 411.0711466-0  
CNPJ: 14.440.337/0001-24**

Kirke Andrew Wrubel Moreira, Brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1980, natural de Curitiba-PR, carteira de identidade civil nº. 7.699.400-5/SSP-PR/PR, expedida em 19/03/1996, CPF nº 029.580.069-05, residente e domiciliado na Rua Deputado João Ferreira Neves, 88, Casa 05, Vista Alegre, CEP: 80820-380, Curitiba-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**, com sede e domicílio na Rua Deputado Joao Ferreira Neves, 88, Casa 05, Vista Alegre, CEP: 80820-380, Curitiba-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0711466-0 em 28/09/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.440.337/0001-24, resolve assim,

Consolidar o Instrumento de Inscrição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Deputado Joao Ferreira Neves, 88, Casa 05, Vista Alegre, CEP: 80820-380, Curitiba-PR

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 71.12.0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 85.99.6/04- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 85.99.6/99- OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 43.99.1/01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022

---

Kirke Andrew Wrubel Moreira  
CPF: 029.580.069-05



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

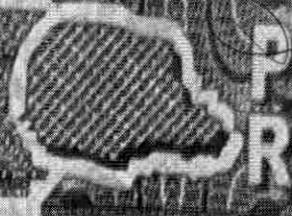
CPF/CNPJ	Nome
02958006905	KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 10:33 SOB N° 20220749710.  
PROTOCOLO: 220749710 DE 09/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201832034. CNPJ DA SEDE: 14440337000124.  
NIRE: 41107114660. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

7699400-5

SESP

PR

CPF

029.580.069-05

DATA NASCIMENTO

18/07/1980

FILIAÇÃO

SEBASTIAO AGENOR

MOREIRA

IVETE LUCIA MOREIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01374896197

VALIDADE

07/05/2025

1ª HABILITAÇÃO

28/07/2000

OBSERVAÇÕES



*Kirke Moreira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

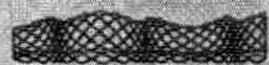
08/05/2020

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

35018006680

PR917905730

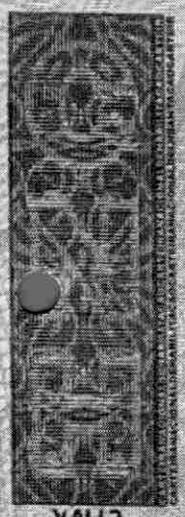


PARANÁ



VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2094362380



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2094362380



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.440.337/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETE ENGENHARIA E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 88	COMPLEMENTO CASA 05 COND VILLAGE VICENTE E MA
--	--------------	---

CEP 80.820-380	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KIRKE@CONCRETE.ENG.BR	TELEFONE (41) 3779-8057/ (41) 9644-4575
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2011
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **15:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**  
**CNPJ: 14.440.337/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:06:35 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **E76B.286F.6F4F.7E67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026472758-93**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.440.337/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.522.253  
CNPJ: 14.440.337/0001-24  
Nome: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:28 do dia 15/02/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 7CB897B04E694C2E0A14D0B1FAD5B47C50  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

De

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.440.337/0001-24

**Razão Social:** KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA

**Endereço:** AVENIDA DA INTEGRACAO / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82840-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022

**Certificação Número:** 2022041801035274508595

Informação obtida em 27/04/2022 11:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.440.337/0001-24

Certidão n°: 10706375/2022

Expedição: 04/04/2022, às 15:22:04

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.440.337/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ANTARES**  
PRÉ - FABRICADOS

Rua Ângelo Zanluca, 100  
Caxa D'água | CEP 89270-000  
Guarantirim | SC  
Fone: (47) 3373-8001  
www.antares.ind.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CONCRETE ENGENHARIA E CONSULTORIA, estabelecida na Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100, Cep 82.600-059 em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 14.440.337/0001-24, foi nossa fornecedora de serviços em consultoria em desenvolvimento de traços do concreto para produtos em pré fabricados no período de dezembro de 2013 até dezembro de 2021 para os produtos desenvolvidos na indústria Antares Pré-Fabricados localizada no endereço Rua Angelo Zanluca, 100, Guaramirim-SC, CEP 89270-000.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas em seu contrato no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sem mais coloco-me a disposição,

Nome completo: *Diego Eremendone*

Cargo: *Director*

Crea: *106.086-6*

Assinatura e carimbo

*Diego* 10/01/2022



**TUCUMANN**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para fins de comprovação a quem possa interessar, que a empresa CONCRETE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita com o CNPJ 14.440.337/0001-24 executou ou vem executando serviços técnicos de consultoria em soluções na dosagem de concreto, reparos, intervenções e projetos em impermeabilização utilizando metodologia de elaboração, implantação e adoção de Gestão de Projetos e Execução para a Obra: Terminal de armazenamento e exportação de graneis GTM, com área de 3.000 m<sup>2</sup> e volume total de concreto de 18.700 m<sup>3</sup> localizada em Paranaguá-PR.

Os trabalhos de consultoria iniciaram em setembro de 2021 com previsão de término para março de 2022.

Ainda, os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

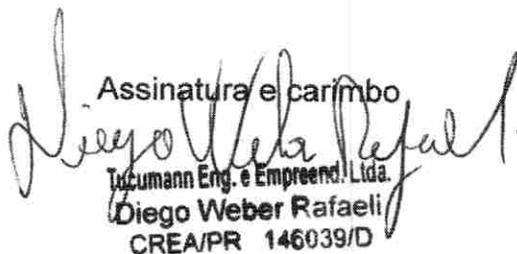
Sem mais coloco-me a disposição,

Paranaguá, 11 de janeiro de 2022

Nome completo: Diego Weber Rafaeli

Cargo: Eng. Civil Residente

Crea: PR 146039/D

Assinatura e carimbo  
  
Tucumann Eng. e Empreend. Ltda.  
Diego Weber Rafaeli  
CREA/PR 146039/D



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/04/2022 15:01:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KIRKE ANDREW WRUBEL MOREIRA**  
CNPJ: **14.440.337/0001-24**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

10

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DECLARAÇÃO

Concrete Engenharia e Consultoria , inscrita no CNPJ sob nº 14.440.337/0001-24 por intermédio de seu representante legal, Sr. Kirke Andrew Wrubel Moreira portador da Carteira de Identidade nº 7.699.400-5 Órgão expedidor SESP PR e do C.P.F nº 029.580.069-05, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos.

Curitiba, 04 de abril de 2022

KIRKE ANDREW  
WRUBEL

MOREIRA:029580069  
05

Assinado de forma digital  
por KIRKE ANDREW WRUBEL  
MOREIRA:02958006905  
Dados: 2022.04.04 17:06:15  
-03'00'

---

Engº Kirke Andrew Wrubel Moreira

Proprietário

(41) 99644-9575



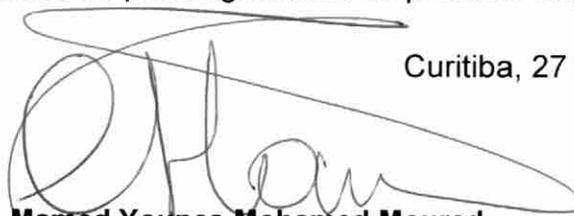
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 27 de abril de 2022.



**Mamed Younes Mohamed Mourad**  
**Presidente CPL Feas**

**Protocolo:** P.A. 104/2022

**Parecer:** 171/2022 AJUR-FEAS

**Ementa:** Dispensa emergencial para contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

**Fundamento:** art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

### I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa de licitação** para a contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, com a empresa **Kirke Andrew Wrubel Moreira**, CNPJ/MF 14.440.337/0001-24, ao valor total de R\$17.860,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/06 consta solicitação de instauração de processo para dispensa de licitação, termo de referência (fls. 07/17), minuta do contrato administrativo (fls. 18/34), cotações e documentos da empresa para habilitação (fls. 35/87) culminando com a declaração de conformidade assinada pelo presidente da CPL (fl. 88).

Esse é o relatório.  
Passo à manifestação.

### II – Análise

Conforme a justificativa da abertura do presente processo de dispensa de licitação, a prestação de serviço de elaboração do laudo técnico é de grande importância para constatar o estado de conservação e funcionamento da edificação para que sejam mantidas as condições necessárias à segurança e durabilidade da edificação. Com isso, o objetivo é identificar falhas e anomalias que causam o colapso das estruturas e revertê-los para que a durabilidade e vida útil das construções sejam maiores.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

**Dispensa de licitação pelo fracasso de itens na licitação da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.**

O artigo 24, inciso V da lei 8666/93<sup>1</sup> prevê:

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Fato que no Processo Administrativo nº 104/2022 é comprovado através das fls. 03 e 04 onde consta a informação de que está previsto dentro do inciso I, por não haver processo licitatório da mesma natureza do presente feito, por ser suficiente para atender as necessidades da FEAS pelo período de 12 meses, entre outros.

**III- Considerações Finais**

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**a)** a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

**b)** a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

**c)** cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

**d)** observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 27 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico – FEAS

**Memorando nº 116/2022 – CONTROLE INTERNO**

**03/05/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 104/2022 pautou-se no disposto na Lei n.º 8.666/93 (art. 24, II), Decreto Federal nº 9.412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a minuta contratual (contemplando, dentre outras, clausula de reajuste e LGPD);
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal para a presente aquisição/contratação; bem como, a declaração de que a presente dispensa não representa fracionamento; tampouco, há outro processo em trâmite com o mesmo objeto;
- h) Declaração de que a demanda encontra-se compatível com os valores legalmente estabelecidos junto ao art. 24, I<sup>1</sup> da Lei 8666/93;
- i) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (incluindo sua declaração de idoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- j) Parecer jurídico nº 171/2022, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto no art. 24, I da Lei 8666/93;
- k) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de serviço técnico para a elaboração do laudo de inspeção com o objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do Hiza, pelo período de 12 meses.

Ainda, que a demanda atende ao valor legal, trata-se de serviço de engenharia e, não representa fracionamento processual;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, I da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, I da Lei 8666/93; possibilitando sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

1. Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
**Gerente de Controladoria Feas**

## ANEXO I

### CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	104/2022	27/04/2022	01 a 91
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, I da Lei 8666/93	22/04/2022	03 a 06
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de serviço técnico para a elaboração do laudo de inspeção com o objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado do Hza	05/04/2022	07 a 17
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 17.860,00	22/04/2022	35 a 37
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	27/04/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	27/04/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagrana e Alessandra dos Santos Padoan	27/04/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	27/04/2022	1
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	05/04/2022	07 a 17
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	05/04/2022	07 a 17
MINUTA DO CONTRATO	Juntado aos autos		18 a 34
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Clausula 12ª
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Juntado aos autos		Clausula 20ª
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	22/04/2022	35
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	22/04/2022	35
PROPOSTAS	Juntado aos autos		38 a 58
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	22/04/2022	03 a 06
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	22/04/2022	03 a 06
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO REPRESENTA FRACIONAMENTO, E/OU NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 75, II)	Juntado aos autos	22/04/2022	03 a 06
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
<b>Empresa: Kirke Andrew Wrubel Moreira</b>			
Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	04/04/2022	85 e 86
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		60, 76
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		73 a 75
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		77

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 01/10/2022	78
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 02/08/2022	79
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 16/05/2022	80
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 17/05/2022	81
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 01/10/2022	82
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	04/04/2022	87
OUTROS			
<b>DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)</b>			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		83 e 84
Alvará de localização e funcionamento	Juntado aos autos		59
Declaração de Responsável Técnico	Juntado aos autos		62
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	Juntado aos autos		63 a 70
Identidade Profissional - CREA	Juntado aos autos		71 e 72
<b>DOCUMENTAÇÃO FINAL</b>			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	27/04/2022	88
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 171/2022 - Aprovação	27/04/2022	89 a 91
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
<b>CONCLUSÕES</b>			
<b>APONTAMENTOS</b>	<b>SEM PENDÊNCIAS ( ) COM PENDÊNCIAS ( x )</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>	 <p>1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.</p>		



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Processo Administrativo nº 104/2022 – Feas

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 171/2022 – Ajur/Feas.<sup>1</sup>
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

<sup>1</sup> Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “**Kirke Andrew Wrubel Moreira**”, CNPJ nº 14.440.337/0001-24 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 171/2022, conforme o Processo Administrativo nº 104/2022 – Feas, de 27/04/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022 e com espede no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

**Valores: R\$ 17.860,00.**

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade	CONCRETE Engenharia e Consultoria	
			CNPJ 14.440.337/0001-24	
			Valor Total	
221481	Serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção, diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e	1	R\$	17.860,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>17.860,00</b>

Curitiba, 05 de maio de 2022

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor-Geral Feas**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo nº 103/2022  
Dispensa de Licitação nº 039/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Enerlig Soluções Elétricas Eireli", CNPJ nº 03.917.170/0001-23 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 170/2022, conforme o Processo Administrativo nº 103/2022 – Feas, de 27/04/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.  
Valor: R\$ 16.650,00.

Código Tasy	Item	Quantidade	PROPOSTAS	
			ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 03.917.170/0001-23	Valor Total
218091	Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$	16.650,00
Total do serviço			R\$	16.650,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de maio de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de maio de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 104/2022  
Dispensa de Licitação nº 040/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

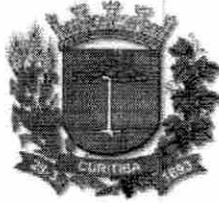
Ratifico o ato de contratação da empresa "Concrete Engenharia e Consultoria", CNPJ nº 14.440.337/0001-24 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 171/2022, conforme o Processo Administrativo nº 104/2022 – Feas, de 27/04/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

Valores: R\$ 17.860,00

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade	CONCRETE Engenharia e Consultoria	
			CNPJ 14.440.337/0001-24	Valor Total
221481	Serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção, diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e	1	R\$	17.860,00
TOTAL			R\$	17.860,00

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 FEAS**

**Contrato Administrativo nº 040/2022- Feas** de Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde** e a empresa **Concrete Engenharia e Consultoria**.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Concrete Engenharia e Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.440.337/0001-24, com sede na Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 88, Vista Alegre, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Kirke Andrew Wrubel Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 029.580.069-05, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 104/2022 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 040/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.]*

### Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

### Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços poderá se dar no seguinte endereço:

- a. Junto à sede do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

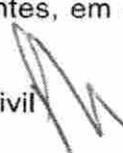
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção em campo das instalações existentes. Para visita em campo, entrar em contato para agendamento com o Engenheiro Roberto Liberato Dallagrana no Horário entre as 8 e as 17 horas; e Telefone: (41) 3316-5909;
- II. A CONTRATADA deverá executar a inspeção predial das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):
- a) Cisterna apoiada;
- b) Reservatório elevado.
- III. A inspeção predial deverá englobar os serviços abaixo:
- a. Inspeção visual das duas estruturas com medições, avaliações e registros das manifestações patológicas, com a utilização de todos os equipamentos que se façam necessários, como câmeras fotográficas, drone, paquímetros, fissurômetros etc;
- b. Caso seja verificada a necessidade, deverão ser realizados ensaios tecnológicos, destrutivos ou não, para diagnósticos das falhas, tais como:

Ensaio	Descrição	Quantidade
Escaneamento por radar – GPR	Identificação do posicionamento de armaduras para realização dos demais ensaios e comparativo com norma de concreto. Atestamento de presença de macro vazios ou outros elementos presentes na estrutura	20

5  
Kosm

Potencial de corrosão	Verificação da probabilidade de corrosão em armaduras não expostas na estrutura para verificação da provável velocidade de corrosão, caso existam.	20
Ultrassom em concreto	Atestamento da homogeneidade do concreto e seu possível decréscimo em função de expansões internas do concreto.	20
Termografia infravermelha	Aplicação de termografia ao longo de toda área externa de ambas as estruturas para identificação de possíveis pontos de infiltrações.	1
Ensaio de carbonatação	Identificação da profundidade de carbonatação com a aplicação de fenolftaleína e cálculo de estimativa da vida útil do concreto.	6
Esclerimetria	Ensaio de avaliação de dureza superficial por meio de esclerômetro de reflexão.	25
Extratação de testemunho de concreto	Extratação de testemunho de concreto, ratificação, capeamento e rompimento de testemunho para avaliação de resistência à compressão do corpo de prova do testemunho	4

- IV.** Após inspeção predial deverá ser emitido um laudo técnico, incluindo:
- a. Registro fotográfico e mapeamento de todas as manifestações patológicas encontradas;
  - b. Registro de testes e ensaios, caso sejam realizados;
  - c. Análise da origem e extensão das anomalias observadas;
  - d. Análise de riscos envolvidos;
  - e. Recomendações técnicas detalhadas, contendo especificação de materiais e quantidades, sobre procedimentos para intervenção das falhas;
  - f. Lista de prioridades para intervenção/correção das manifestações patológicas/falhas;
- a)
- V.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas vigentes, em especial:
- a. NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil
- nome*
- 

- b. NBR 16747/2020 – Inspeção Predial
  - c. ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.
  - d. Normas IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia)
- VI.** Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.
- VII.** Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.
- VIII.** Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.
- IX.** Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referencia poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.
- X.** A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.
- XI.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- XII.** A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.
- XIII.** O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- XIV.** A realização da vistoria será com prévio agendamento com a CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço.
- XV.** O prazo total será de 30 (trinta) dias corridos, após realização da vistoria e ensaios, caso necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e servi-

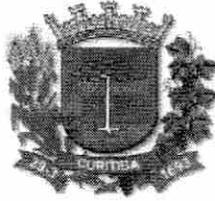


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- ços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- II.** Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;
- III.** Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- IV.** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- V.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;
- VI.** Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- VII.** Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;
- VIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- IX.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- X.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte,

10/2012



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

**XI.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

**XII.** Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

**XIII.** Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**XIV.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

**XV.** É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**XVI.** Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

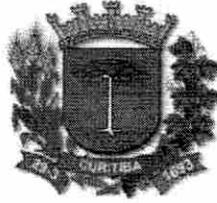
**XVII.** No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

**XVIII.** Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

**XIX.** Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

**XX.** Emitir ART de execução do serviço.

**XXI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;
- III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;
- IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

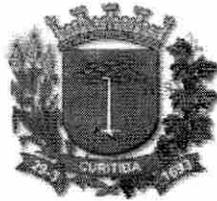
### Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de R\$ 17.860,00, conforme proposta de preços da contratada.

*M*  
*roske* *S*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

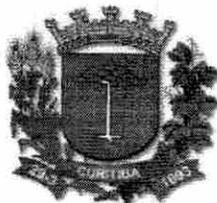
### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da

105/12



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

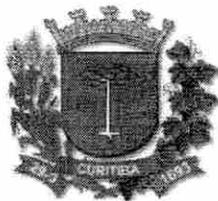
#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.



- b. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. Sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

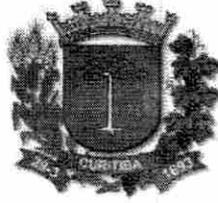
#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

*Handwritten signatures and initials:*  
kospw  
PK



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

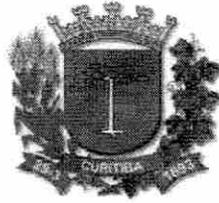
### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem

10/2016

10/2016

M



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

### **Parágrafo Terceiro**

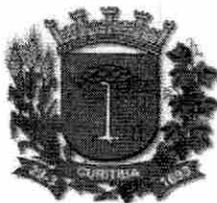
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de



1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

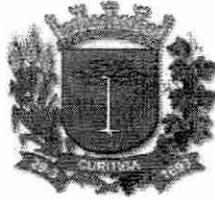
#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60

10/2021

103  
①



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

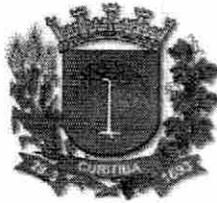
### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna

*hosp*



107  
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(mat. 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

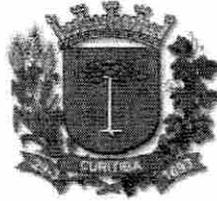
## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

*nome*

*S*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

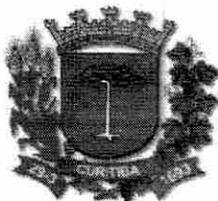
### **Paragrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

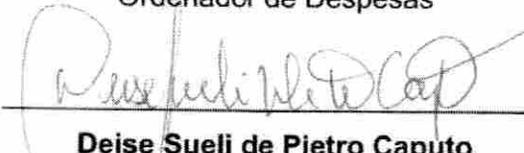
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

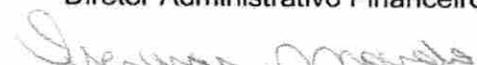
Curitiba, 06 de maio de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes  
Ordenador de Despesas

  
Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

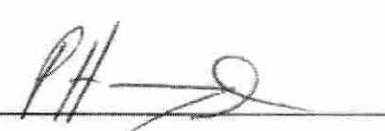
  
1ª Testemunha

064.975.669-02

Assinado de forma digital por  
KIRIL ANDREW WITIBEL  
MOURERA-02955006905  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Data: 2022.05.11 18:48:12  
QTID

Concrete Engenharia e Consultoria

CONTRATADA

  
Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes

  
2ª Testemunha

029.561.299-10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**DIOGO AMILTON VENANCIO.**

**Objeto:** Termo de Contrato nº 789/2022 - IMAP, prestação de serviços de docência no curso "EAD Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio" para o Instituto Municipal Pública - IMAP.

**Vigência:** Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura - (17/05/2022).

**Valor:** R\$ 3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais).

**Dotação orçamentária:**

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.081

**Fundamento Jurídico:** Processo Administrativo nº 01-080881/2022 - IMAP, parecer jurídico nº 1644/2022 - NAJ-S, Administrativo - contratação de profissional autônoma - docência intérprete de libras - Inexigibilidade de licitação - Lei nº 8.666/93 - possibilidade jurídica, desde atendidas as ressalvas constantes no presente trabalho.

**Partes:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN.

**Objeto:** Termo de Contrato nº 790/2022 - IMAP, prestação de serviços de docência no curso "EAD Planilha de Custos, Reajuste e Alterações Contratuais" para o Instituto Municipal Pública - IMAP.

**Vigência:** Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura - (17/05/2022).

**Valor:** R\$ 1.950,00(um mil novecentos e oitenta reais).

**Dotação orçamentária:**

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.069

**Fundamento Jurídico:** Processo Administrativo nº 01-080190/2022 - IMAP, parecer jurídico nº 1645/2022 - NAJ-S, Administrativo - contratação de profissional autônoma - docência intérprete de libras - Inexigibilidade de licitação - Lei nº 8.666/93 - possibilidade jurídica, desde atendidas as ressalvas constantes no presente trabalho.

**Partes:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

ACHILES BATISTA FERREIRA JUNIOR.

**Objeto:** Termo de Contrato nº 791/2022 - IMAP, prestação de serviços de docência para ministrar a disciplina "E-Governo e E-Democracia" do curso de Especialização promovido pelo IMAP: Gestão de Cidades Inteligentes para o Curso de Especialização em Gestão de Cidades Inteligentes para o Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP.

**Vigência:** Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura - (19/05/2022).

**Valor:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

**Dotação orçamentária:**

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.069

**Fundamento Jurídico:** Processo Administrativo nº 01-083206/2022 - IMAP, parecer jurídico nº 1774/2022 - NAJ-S, Administrativo - contratação de profissional autônoma - docência em Comunicação Inter e Interpessoal - Inexigibilidade de licitação - Lei nº 8.666/93 - possibilidade.

Instituto Municipal de Administração Pública, 20 de maio de 2022.

Alexandre Matschinske ; Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 59**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.) Contrato 040/2022*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

**RESOLVE**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba - Feas e a empresa *Concrete Engenharia e Consultoria*.

**Objeto:** Contrato nº 040/2022 - Feas, Contratação de empresa de engenharia especializada fornecimento de serviços técnicos para a elaboração do Laudo de Inspeção com objetivo de obter o diagnóstico das manifestações patológicas e indicação de tratamentos e recuperação da estrutura da cisterna e reservatório elevado.

**Data:** 06/05/2022.

**Prazo de vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 17.860,00.

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 104/2022**

**Dispensa de Licitação nº 040/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz ; Diretor Geral

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 60**

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 36/2022).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e a empresa Macrocer Empaex Empresa Paranaense de Extintores Ltda. ME.

Objeto: Contrato Administrativo nº 36/2022, visando a contratação de empresa especializada em manutenção e serviços de recarga em extintores e mangueiras de incêndio, instalados nas unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à